



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1005, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

Determina o retorno aos órgãos de origem, dos servidores municipais cedidos pelos Termos de Cooperação e de Convênios celebrados com outros Órgãos ou Poderes da Administração Estadual e Federal, cujos instrumentos tenham expirado a vigência até a presente data.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Palmas,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atender ao princípio constitucional da eficiência, moralidade, legalidade e impessoalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO a expiração da vigência de termos de cooperação e de convênios firmados com Órgãos e Poderes da Administração Pública Federal e Estadual;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 que trata da Responsabilidade Fiscal, especialmente no que concerne ao gasto com pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º É determinado o retorno, aos órgãos de origem, dos servidores municipais cedidos por meio de Termos de Cooperação e de Convênios firmados com Órgãos e Poderes da Administração Pública Federal e Estadual, cuja vigência tenha expirado até a presente data.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* importará na suspensão do pagamento de vencimento ou remuneração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 2 dias do mês de abril de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município de
Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS